



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.164 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- **Considerando** o pedido de licença da servidora pública efetiva e estável **Isabelle Pereira Gaspardi**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviço Infantil (Matrícula 004324), para tratar de Interesse Particular pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 01 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido a Licença para tratar de Interesse Particular à servidora pública efetiva e estável **ISABELLE PEREIRA GASPARDI**, lotada no cargo de Auxiliar de Serviço Infantil (Matrícula 004324), sem remuneração com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 09 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Atrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº 2.164
Em: 08/09/2025
Diretor Administrativo